



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DO ENSINO SECUNDÁRIO

## AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 10

Nos termos do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 71/99, de 12 de Março, e para os efeitos previstos no art. 14º, do Decreto-Lei 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, concedida autorização de funcionamento à ESCOLA PROFISSIONAL, denominada

**Escola Profissional de Vouzela** (1), cuja entidade proprietária é  
Escola Profissional de Vouzela, Sociedade Unipessoal Lda, sediada em  
Alameda D. Duarte de Almeida 3670 - Vouzela, para funcionar na Sede,  
sita em Rua António Sérgio 3670 - Vouzela,  
com uma lotação global, em regime diurno, fixada em 200 alunos,  
e nas Delegações: \_\_\_\_\_

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas instalações e demais condições indicadas, os cursos profissionais previstos nos art. 6º e 7º, do Decreto-Lei 4/98, de 8/1, bem como os cursos e actividades de formação previstos nos números 1 e 2, do artº 10º, do mesmo Decreto-Lei, discriminados nas páginas seguintes do presente documento, ou em Aditamento(s) ao mesmo, emitido(s) pelos serviços competentes do Ministério da Educação.

É seu Director Pedagógico/Pres.Dir.Pedagógica: Maria Luísa Cavaleiro

Departamento do Ensino Secundário, em 20/Ago/99

o/ O Director

*Domingos Fernandes*  
O DIRECTOR - ADJUNTO

(Domingos Fernandes)

(Pardal)

## 2.º ADITAMENTO

### À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 10

Nos termos do artigo 2º, do Decreto-Lei Nº 71/99, de 12 de Março, e para os efeitos previstos no artº 14º, do Decreto-Lei Nº 4/98, de 08 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à **Autorização de Funcionamento** da ESCOLA PROFISSIONAL, denominada **ESCOLA PROFISSIONAL de VOUZELA**, cuja Entidade Proprietária é Escola Profissional de Vouzela, Sociedade Unipessoal Lda, sediada em Alameda D. Duarte de Almeida, 3670 - Vouzela, para funcionar na **Sede**, sita na Rua António Sérgio, 3670 – Vouzela,

#### O SEGUINTE:

O estabelecimento de ensino **fica autorizado a ministrar**, nas instalações e demais condições indicadas, **os Cursos e Actividades de Formação** a seguir discriminados:

#### **Cursos Profissionais autorizados: (DL Nº 4/98, artºs 6º e 7º):**

##### Na Sede:

##### Escola Profissional de Vouzela

Curso Técnico de Secretariado, Nível 3, criado pela Portaria N.º 703/90, de 20 de Agosto

Curso Técnico de Serviços Jurídicos, Nível 3, criado pela Portaria N.º 947/99, de 27 de Outubro

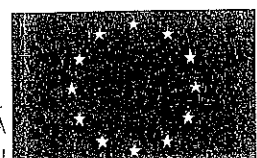
Curso Técnico de Comércio, Nível 3, criado pela Portaria N.º 615/93, de 29 de Junho

Curso Técnico de Contabilidade, Nível 3, criado pela Portaria N.º 690/90, de 18 de Agosto

Direcção Regional de Educação do Centro, em 18 de Fevereiro de 2003

**O Director Regional Adjunto**

  
(António Vicente Figueiredo)



#### 4.º ADITAMENTO

#### À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 10

Nos termos do artigo 2º, do Decreto-Lei Nº 71/99, de 12 de Março, e para os efeitos previstos no artº 14º, do Decreto-Lei Nº 4/98, de 08 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à **Autorização de Funcionamento** da ESCOLA PROFISSIONAL, denominada **ESCOLA PROFISSIONAL DE Vouzela**, cuja Entidade Proprietária é Escola Profissional de Vouzela, Sociedade Unipessoal Lda, sediada em Alameda D. Duarte de Almeida, 3670 Vouzela, para funcionar na **Sede**, sita na Rua António Sérgio, 3670 – Vouzela,

O SEGUINTE:

Na Sede:

Escola Profissional de Vouzela

*A partir do ano lectivo 2005/2006:*

O curso de Técnico de Construção Civil (especificações) passa a designar-se por curso de **Técnico de Construção Civil/Organização e Preparação de Obra**, com as variantes de **Dezenho de Construção Civil, Topografia e Mediações e Orçamentos**, regulado pela Portaria n.º 888/2005, de 26 de Setembro.

O curso de Técnico de Instalações Eléctricas passa a designar-se por curso de **Técnico de Instalações Eléctricas**, regulado pela Portaria n.º 890/2005, de 26 de Setembro.

O curso de Técnico de Electrónica/Audio, Vídeo e TV/Hardware passa a designar-se por curso de **Técnico de Electrónica, Audio, Vídeo e TV**, regulado pela Portaria n.º 892/2005, de 26 de Setembro.

O curso de Técnico de Electrónica/Telecomunicações passa a designar-se por curso de **Técnico de Electrónica e Telecomunicações**, regulado pela Portaria n.º 979/2005, de 04 de Outubro.

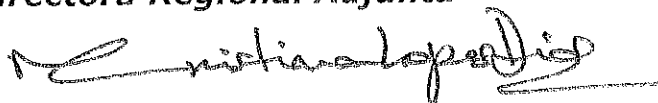
O curso de Técnico de Secretariado passa a designar-se por curso de **Técnico de Secretariado**, regulado pela Portaria n.º 915/2005, de 26 de Setembro.

O curso de Técnico de Comércio passa a designar-se por curso de **Técnico de Comércio**, regulado pela Portaria n.º 909/2005, de 26 de Setembro.

O curso de Técnico de Contabilidade passa a designar-se por curso de **Técnico de Contabilidade**, regulado pela Portaria n.º 914/2005, de 26 de Setembro.

Direcção Regional de Educação do Centro, em 24 de Novembro de 2005

**A Directora Regional Adjunta**



(Maria Cristina Lopes Dias)

## 5.º ADITAMENTO

### À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 10


Nos termos do artigo 2º, do Decreto-Lei Nº 71/99, de 12 de Março, e para os efeitos previstos no artº 14º, do Decreto-Lei Nº 4/98, de 08 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à **Autorização de Funcionamento** da ESCOLA PROFISSIONAL, denominada **ESCOLA PROFISSIONAL DE Vouzela**, cuja Entidade Proprietária é Escola Profissional de Vouzela, Sociedade Unipessoal Lda, sediada em Alameda D. Duarte de Almeida, 3670 Vouzela, para funcionar na **Sede**, sita na Rua António Sérgio, 3670 – Vouzela,

O SEGUINTE:

A Direcção pedagógica passou a ser assegurada por Dr. José Lino Simões Lopes Tavares a partir de 19 de Abril de 2006.

Direcção Regional de Educação do Centro, em 20/04/2006

**A Directora Regional Adjunta**



(Maria Cristina Lopes Dias)

## 6.º ADITAMENTO

### À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 10

Nos termos do artigo 22, nº 5, alínea a) do Decreto-Lei Nº 208/2002, de 17 de Outubro, e para os efeitos previstos no artº 14º, do Decreto-Lei Nº 4/98, de 08 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à **Autorização de Funcionamento** da ESCOLA PROFISSIONAL, denominada **ESCOLA PROFISSIONAL DE Vouzela**, cuja Entidade Proprietária é Escola Profissional de Vouzela, Sociedade Unipessoal Lda, sediada em Alameda D. Duarte de Almeida, 3670 Vouzela, para funcionar na **Sede**, sita na Rua António Sérgio, 3670 – Vouzela,

O SEGUINTE:

**Na Sede:**

**Escola Profissional de Vouzela**

A partir do ano 2006/2007

O curso de **Técnico de Manutenção Industrial**, nível 3, criado pela Portaria nº1312/2006, de 23 de Novembro, na variante de Técnico de Manutenção Industrial/ Electromecânica.

O curso **técnico de Mecatrónica**, nível 3, criado pela Portaria nº 91072005, de 26 de Setembro.

O curso de Técnico de Construção Civil/Organização e Preparação de Obra, com as variantes de Desenho de Construção Civil, Topografia e Medições e Orçamentos, criado pela Portaria nº 888/2005, de 26/09, é **extinto** e passa a designar-se por curso **Técnico de Construção Civil**, regulado pela Portaria nº 1276/2006, de 21 de Novembro, nas variantes de Técnico de Obras e técnico de Desenho e Construção Civil.

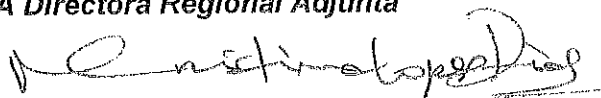
O curso de Hotelaria/Recepção e Atendimento, criado pela Portaria nº 202/92, de 19/03, é **extinto** e passa a designar-se por curso **técnico de Recepção**, regulado pela Portaria nº 13167/2006, de 23/11.

O curso de Turismo criado pela Portaria nº 543/92, de 03/10, é **extinto** e passa a designar-se por curso **Técnico de Turismo**, regulado pela Portaria nº 1288/2006, de 21/11.

O curso de Hotelaria/Restauração-Organização e Controlo, criado pela Portaria nº 327/92, de 09/04, é **extinto** e passa a designar-se por curso **Técnico de Restauração**, regulado pela Portaria nº 1319/2006, de 23/11, com a variante Cozinha-Pastelaria.

Direcção Regional de Educação do Centro, em 10/02/2007

**A Directora Regional Adjunta**



(Maria Cristina Lopes Dias)

## 7º ADITAMENTO

### À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 10

Nos termos do ponto 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e para os efeitos previstos no art.º 14.º do Decreto-Lei N.º 4/98, de 08 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à **Autorização de Funcionamento** da ESCOLA PROFISSIONAL, denominada **Escola Profissional de Vouzela**, cuja Entidade Proprietária é a Escola Profissional de Vouzela, Sociedade Unipessoal Lda., sediada na Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela, para funcionar na Sede, sita na Rua António Sérgio, 3670-242 Vouzela.

#### **O seguinte:**

O Estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas instalações e demais condições indicadas, os cursos e actividades de formação a seguir discriminados:

Na sede:

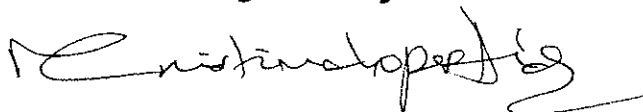
#### **A Escola Profissional de Vouzela**

A partir do ano lectivo de 2009/2010

**O Curso Profissional de Técnico Restauração – Variante Restaurante/Bar**, Nível 3, criado pela Portaria n.º 1319/2006, de 23 de Novembro.

Direcção Regional de Educação do Centro, em 29 de Dezembro de 2008.

**A Directora Regional Adjunta**





## 8º ADITAMENTO

### À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 10

Nos termos do ponto 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e para os efeitos previstos no art.º 14.º do Decreto-Lei N.º 4/98, de 08 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à **Autorização de Funcionamento** da ESCOLA PROFISSIONAL, denominada **Escola Profissional de Vouzela**, cuja Entidade Proprietária é a Escola Profissional de Vouzela, Sociedade Unipessoal Lda., sediada na Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela, para funcionar na Sede, sita na Rua António Sérgio, 3670-242 Vouzela.

#### O seguinte:

O Estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas instalações e demais condições indicadas, os cursos e actividades de formação a seguir discriminados:

Na sede:

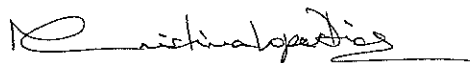
#### A Escola Profissional de Vouzela

A partir do ano lectivo de 2009/2010

O **Curso Profissional de Técnico de Energias Renováveis – Variante Sistemas de Bioenergia**, Nível 3, criado pela Portaria n.º 944/2005, de 28 de Setembro.

Direcção Regional de Educação do Centro, em 16 de Março de 2009.

**A Directora Regional Adjunta**



(Maria Cristina Lopes Dias)

## 9º ADITAMENTO

### À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 10

Nos termos do ponto 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e para os efeitos previstos no art.º 14.º do Decreto-Lei N.º 4/98, de 08 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à **Autorização de Funcionamento** da ESCOLA PROFISSIONAL, denominada **Escola Profissional de Vouzela**, cuja Entidade Proprietária é a Escola Profissional de Vouzela, Sociedade Unipessoal Lda., sediada na Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela, para funcionar na Sede, sita na Rua António Sérgio, 3670-242 Vouzela.

#### **O seguinte:**

O Estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas instalações e demais condições indicadas, os cursos e actividades de formação a seguir discriminados:

Na sede:

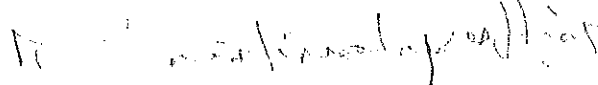
#### **A Escola Profissional de Vouzela**

A partir do ano lectivo de 2010/2011

Os **Cursos Profissionais de Técnico de Manutenção Industrial – Variantes Mecatrónica e Mecatrónica Automóvel**, Nível 3, criados pela Portaria n.º 1312/2006, de 23 de Novembro e o **Curso Profissional de Técnico de Frio e Climatização**, Nível 3, criados pela Portaria n.º 898/2005, de 26 de Setembro.

Direcção Regional de Educação do Centro, em 29 de Outubro de 2009.

**A Directora Regional Adjunta**



(Maria Cristina Lopes Dias)